



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.203/2019**

Publicado

em 05 / 04 / 2019

**Abre crédito especial e altera anexos no PPA e LDO 2019, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 526.000,00 (Quinhentos e vinte e seis mil reais), para pavimentação e drenagem de complemento da Rua Rodolfo Magewiski/Trevo com a Rua Leopoldo Ramlow, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.196 – Pavimentação e drenagem de complemento da Rua Rodolfo Magewiski/Trevo com a Rua Leopoldo Ramlow.

44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 526.000,00**

**Fonte de Recurso**

19900000000 – Outras destinações vinculadas de recursos \_\_\_\_\_ **R\$ 493.100,00**

15300000000 – Transferência da União Referente Royalties do Petróleo \_\_\_\_\_ **R\$ 32.900,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

- Contrato de Repasse OGU/Convênio nº 848091/2017 – Operação 1042922-10 – Proposta 060892/2017 – Processo 2596.1042922-10/2017 - Programa Planejamento Urbano/Ministério das CIDADES/CAIXA \_\_\_\_\_ **R\$ 493.100,00**

- superávit financeiro das transferências do Royalties do Petróleo da União apurado no balanço do exercício de 2018 \_\_\_\_\_ **R\$ 32.900,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal